



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - SEAS-CEDPI

RESOLUÇÃO N. 02/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados e prorrogação de Edital do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2026/2028.

A Comissão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO), encarregada da Coordenação do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028, conforme designação estabelecida pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, veiculada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 em 18/08/2026, deliberou durante a Reunião realizada em 23 de outubro de 2026 sobre a necessidade de um novo edital para readequação dos prazos. A mencionada sessão ocorreu de forma presencial na Casa dos Conselhos Estadual, abordando temáticas relacionadas ao desenvolvimento do processo eleitoral.

CONSIDERANDO a falta de inscrições suficientes de Instituições da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, durante a gestão 2026/2028, com um total de sete vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a aprovação, durante a reunião, da decisão de permitir novas inscrições por meio de um Edital novo edital.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados do Edital nº 3/2026/SEAS-CEDPI.

Art. 2º Prorrogar o cronograma de inscrições por meio de Edital, com o objetivo de possibilitar a habilitação de outras entidades para preencher as vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social

NICOLLE CAMACHO DA SILVA

Representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ELVANA AYRES MEDEIROS

Representante da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU

JOSÉ DA SILVA FREIRE JUNIOR

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MAIA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

LUZANIRA MORAES DE SOUZA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 23/10/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elvana Ayres Medeiros, Analista**, em 26/10/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Moraes de Souza, Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Freire Júnior, Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima de Souza maia, Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NICOLLE CAMACHO DA SILVA, Chefe de Unidade**, em 27/10/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77996309** e o código CRC **EDD71761**.